

dido e façam executar. Paços do Governo da República, 18 de Setembro de 1928.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *José Vicente de Freitas* — *José da Silva Monteiro*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretaria Geral

Para os devidos efeitos se declara que o decreto n.º 15:913, de 31 de Julho último, publicado no *Diário do Governo* n.º 200, 1.ª série, de 31 de Agosto findo, é sob proposta dos Ministros do Interior e das Finanças.

Secretaria Geral do Ministério do Interior, 17 de Setembro de 1928.—O Secretário Geral, *José Martinho Simões*.

Repartição de Jogos e Turismo

Portaria n.º 5:590

Não tendo sido ainda feita a classificação dos hotéis da Madeira para os efeitos da cobrança da taxa anual e hoteleira, criada pela lei n.º 1:238, de 18 de Novembro de 1921, e tornando-se essa classificação necessária: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a taxa anual a cobrar nos seguintes hotéis da Madeira seja: Reid's Palace Hotel e Hotel Belmonte, 500\$; Jones Hotel e Savoy Hotel, 350\$; Atlantic Hotel, New English Hotel, Sea View Hotel, Monte Palace Hotel e Hotel Golden Gate, 250\$; Hotel Universal, 100\$; Hotel Quinta das Cruzes, 50\$,

e que a taxa hoteleira seja nos dois primeiros hotéis de \$50 e nos restantes de \$30.

Paços do Governo da República, 11 de Setembro de 1928.—O Ministro do Interior, *José Vicente de Freitas*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias do Oriente

1.ª Repartição

3.ª Secção

Para os devidos efeitos se publica que o artigo 1.º do decreto n.º 15:710, de 5 de Julho do corrente ano, o qual foi publicado no *Diário do Governo* n.º 158, 1.ª série, de 12 do mesmo mês, com rectificação feita no mesmo *Diário do Governo* n.º 161, da mesma série, de 16 do aludido mês, deve ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º O disposto no § 2.º do artigo 132.º do decreto n.º 13:564, de 6 de Maio de 1927, quanto à percentagem nêle fixada, não é aplicável às colónias portuguesas, podendo as legendas das fitas cinematográficas ser redigidas em qualquer idioma desde que, em iguais dimensões ou no mesmo tipo gráfico, cumulativamente ou precedendo a língua estrangeira, se apresentem transcritas em português.

Direcção Geral das Colónias do Oriente, 17 de Setembro de 1928.—O Sub-Director Geral, *João dos Santos Monteiro*.